

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3234/2016**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2016**

**Objeto:** Aquisição de colchões para berços destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Justificativa reservando a Administração Pública a clarividência para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, entretanto deixando em evidencia o interesse público. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Diante dos Ofícios recebidos pelo Ministério Público para a realização das matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil se faz necessário à compra em caráter de urgência de colchoes infantis para os berços já adquiridos por esta municipalidade. Levando em consideração que os mesmos foram licitados a mais de dois meses e resultou como ganhadora a empresa M K SCHITICOSKI ME, a qual não honrou os compromissos aqui firmados, deixando de assinar o contrato e ficando incomunicável, recebendo a mesma as sanções cabíveis em Lei. Assim sendo, o município não obteve êxito com o segundo colocado, não restando alternativa, a não ser a de fazer uma contratação direta.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 06 de setembro de 2016.

**Duarte Xavier de Moraes**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**